



**LEI MUNICIPAL Nº 1624/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com viagem a cidade de Porto Alegre/RS para os alunos concluintes do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cacique Doble/RS.*

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, a custear, anualmente, as despesas com transporte, alimentação e guia turístico para viagem de Cacique Doble/RS até Porto Alegre/RS para os alunos concluintes do ensino fundamental da Rede Municipal de Cacique Doble.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante no orçamento anual do Município.

**Art. 3º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**LUIZ ANGELO DEON**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

**Luciane de Fatima Cagnini**

Secretária de Administração